

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú
Bei nº 121/74 de 28 de julho de 1974

cria boletim oficial
do Município e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Camalaú,

O Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Camalaú, faz saber que
o Poder Legislativo Municipal aprova
a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda o chefe do Executivo
Municipal autorizado a criar
o boletim oficial do Mu-
nicipio, cuja circulação será
mensalmente.

Art. 2º - O boletim de que trata o
artigo anterior, publicará
os atos do Executivo e Legis-
lativo, bem como outros
atos vinciais da municipali-
tade.

Art. 3º - As despesas oriundas da
criação desse órgão, corre-
rarão à conta de despesas
do Orçamento vigente cons-
tante do setor administra-
tivo na Secretaria Geral.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Camatari, em 30 de julho de 1974.

Antônio Sebastião Pereira
Antônio Sebastião Pereira
Presidente